

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO 004-2022 – EDITAL – 002/2022 - cirenor_rp002_2022

ULISSES CECCHIN, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS (ANEXO I) – **com 697 itens**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública ocorrerá eletronicamente e será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19/04/2022, com início às 9:00 horas, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando no mesmo horário.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério da Pregoeira, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 8:59 horas do mesmo dia.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo, com fornecimento parcelado, objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e

CORRELATOS (Anexo I), para os municípios consorciados ao CIRENOR, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

2.2. O CIRENOR não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.4. O CIRENOR é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e administração da ata de registro de preços deste procedimento licitatório.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.cirenor.rs.gov.br e junto à sede do CIRENOR, no horário das 8he30min às 11he30min e das 13he30min às 16he30min, de segunda a sexta-feira, na Rua 14 de julho 458, na cidade de SANANDUVA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CIRENOR e-mail: cirenor@hotmail.com e contato@cirenor.rs.gov.br ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado Fornecedor – SICAF**.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

- c) Empresas sob processo de falência e concordata;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- e) Empresas consorciadas;
- f) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao CIRENOR ou qualquer ente consorciado;
- h) **Empresas em atraso com o CIRENOR na entrega de medicamentos de editais anteriores.**

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.8. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.8.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.8.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.9. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.9.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIRENOR, devendo a empresa, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.9.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências de habilitação, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

4.10. – A participação de estabelecimento de manipulação, deve ser observado o regrado pela Portaria 2814/1998 do Ministério da Saúde, bem como o determinado nas Resoluções da ANVISA.

4.11 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas

5.3 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar previamente, mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.3**.

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da referida documentação.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 04 **(quatro) dígitos** após a vírgula;

- b) Marca (Laboratório) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo de entrega: 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CIRENOR;
- f) Prazo de validade dos materiais licitados de no mínimo 12 meses a contar da entrega. **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.** Produtos entregues em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consorcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.
- g) Na proposta, a empresa deverá preencher uma coluna com “quantitativo por embalagem”, para que o CIRENOR possa efetuar pedido de acordo com a quantia certa que a empresa entrega por embalagem do produto.

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita no sistema.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.5. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos que possam embasar o pedido.

8.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

8.8.1.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.9. Os pedidos de realinhamento de preço não abrangerão os produtos já estiverem sido efetuados pelo CIRENOR e estiverem pendentes de entrega por parte da contratada.

8.10. Caso o realinhamento não seja aprovado pelo CIRENOR e a empresa tenha sido comunicada de pedido de produto antes do pedido de realinhamento, fica a mesma obrigada a efetuar a entrega do produto requisitado no preço inicialmente contratado.

8.11. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

9.3 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31 do decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.3.1 - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente eu determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.2 - Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33 do decreto 10024/19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do decreto 10024/19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.3.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do art. 33 do decreto 10024/19.

9.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para

recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.6. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

10.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta (conforme modelo **Anexo II**) adequada ao último lance ofertado após

a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3. Os licitantes vencedores deverão incluir na plataforma a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF;
- II. Cédula de identidade dos sócios;
- III. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF;
- II. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- VII. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- IX. Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação,

eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF
- II. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- III. Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;
- IV. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;
- V. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).
- VI. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.3.4. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- II. Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- III. Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.**
- IV. Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao CIRENOR. **Esse documento poderá ser solicitado junto ao CIRENOR por e-mail o qual será enviado digitalizado** (Documento específico para empresas

que estão com contrato em vigor junto ao CIRENOR, regrado pela Resolução 003/2021 disponível no <https://www.cirenor.rs.gov.br/editais/01-03-21-144737-resoluon003-2021-estabelecriterioparaparticiparemlicitao.pdf>).

11.3.4.1. A autorização de que trata o item III poderá ser enviada junto com a proposta, somente dos itens vencedores.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá ser enviado pelo sistema.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, juntados no sistema.

13.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

15.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato de registro de preços em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

15.2. A ata/contrato será assinada no CIRENOR, na cidade de Sananduva-RS, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 16h30min, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para a referida assinatura.

15.2.1 – Em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus, fica falcutada as partes a assinatura eletrônica do contrato.

15.3. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

16. DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue na sede do CIRENOR na Rua 14 de julho 458 na cidade de Sananduva - RS**, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez)** consecutivos, a contar do recebimento da solicitação de entrega através da nota de empenho emitida pelo CIRENOR. Poderá o CIRENOR informar a entrega em outro local caso o consórcio mude de endereço sua sede, sendo esse mantido no município de Sananduva – RS.

16.2. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça, às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

16.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após emissão da solicitação de entrega, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente Edital.

16.4. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

16.5. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

16.6. Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e valores.

16.7. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas.

16.8. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

16.8.1 – Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias uteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consorcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

16.9. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundarias e/ou primarias a expressão: **“PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”**, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

16.10. Fornecer os itens registrados, sem solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro, antes da primeira ordem de compra emitida pelo Consórcio.

16.11. Em caso de troca de marca do produto cotado inicialmente, deve ser feita solicitação expressa e formal ao e-mail cirenor@hotmail.com para análise prévia do BPF e Registro do respectivo produto. A troca de marca só poderá ser realizada conforme categoria regulatória da ANVISA (genérico por genérico, referência por referência).

16.12. Em caso de produto entregue de forma divergente do solicitado na ordem de compra a empresa deverá retirá-lo em 5 (cinco) dias após solicitação do CIRENOR.

16.13. Entregar as caixas completas, com as etiquetas originais do laboratório, com descrição, lotes e validades dos medicamentos visíveis. E as caixas com frações de medicamentos devem ser identificadas com o que consta na mesma.

16.14. As caixas de ampolas devem vir acondicionadas e identificadas em caixas que contém somente ampolas, não devendo conter outras formas farmacêuticas.

16.15. As etiquetas da transportadora e/ou fornecedor não devem estar sobrepostas nas etiquetas originais dos laboratórios impedindo a visibilidade da descrição, dos lotes e validades dos medicamentos.

16.16. As defesas das comunicações de irregularidades devem ser apresentadas em documentação formal datada e carimbada. A empresa deve manifestar-se mesmo que os itens comunicados já tenham sido faturados.

16.17. A empresa deve confirmar o recebimento da comunicação de irregularidade, não confirmado será considerado como recebido.

16.18. A empresa deve certificar-se se o Consórcio recebeu a defesa, a qual deve ser enviada exclusivamente para o e-mail: cirenor@hotmail.com.

16.19. Os prazos de entrega dos medicamentos são contados a partir do dia do envio da ordem de compra para a empresa, a mesma deve confirmar o recebimento do mesmo, caso contrário, se dá como recebido.

16.20. É obrigatório o número da ordem de compra, número do edital, e número do ato/contrato nas notas fiscais.

16.21. Quanto a trocas de itens vencidos, a empresa tem 5 (cinco) dias para reposição dos medicamentos, a partir do informe de troca.

16.22. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.23. O prazo de validade do registro é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

17.3. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o **valor TOTAL da Nota de Empenho** a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada **multa de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o **valor TOTAL da Nota de Empenho**;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a **multa de 10% (dez por cento)** por inexecução total, **calculada sobre o valor da contratação**;
- e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados pela ordem de compra.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

18.3. Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

18.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: DEPARTAMENTO DE SAÚDE – MEDICAMENTOS.

20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1. pelo CIRENOR, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIRENOR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

20.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

20.2. Cancelamento:

20.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIRENOR, quando:

20.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

20.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo CIRENOR;

20.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

20.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

20.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

21.4. Desistência do valor ofertado somente serão aceitas até o terceiro dia posterior à sessão, acompanhado de justificativa. Após assinatura do contrato, não serão admitidas desistências, salvo em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CIRENOR.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total

transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

21.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

21.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

21.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

21.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

21.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

21.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

21.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

21.13. O CIRENOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto.
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de preços.

21.14. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

21.15 O Registro de Preços decorrente deste certame será utilizado pelo CONSÓRCIO, bem como, qualquer órgão ou entidade consorciada ao mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.16. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3343-3668 ou pelo E-mail cirenor@hotmail.com

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Sananduva (RS), 05 de abril de 2022.

ULISSES CECCHIN
PRESIDENTE DO CIRENOR

ANEXO I

Os medicamentos para uso humano a serem adquiridos através da presente licitação conforme registro de preços, bem como a quantidade estimada a ser utilizada pelo CIRENOR para cada item, será a seguinte:

nº	Estoque - Nome	Quantidade	Unidade	Valor de Referência
1	103128 ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML - XAROPE	5.670	FR	R\$ 4,1861
2	103127 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120ML - XAROPE	3.150	FR	R\$ 2,4000
3	103304 ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ETINILESTRADIOL 0,035 - COMPRIMIDO	7.350	CPR	R\$ 0,1950
4	103363 ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - COMPRIMIDO	3.150	CPR	R\$ 2,4264
5	103268 ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG - INJETAVEL - AMPOLA	1.310	AMP	R\$ 10,3750
6	103276 ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+ESTRADIOL 2MG - COMPRIMIDO	6.300	CPR	R\$ 0,7827
7	103393 ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + METIONINA 5MG/G + AMINOACIDOS 25MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTALMICA 10G - TUBO	60	TB	R\$ 11,1949
8	102742 ACETILCISTEINA - XAROPE ADULTO 40 MG/ML - FRASCO 120 ML - FRASCO	6.650	FR	R\$ 6,3800
9	102743 ACETILCISTEINA - XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML - FRASCO 120 ML - FRASCO	4.830	FR	R\$ 4,9300
10	103357 ACETONIDA 0,275MG+NEOMICINA 3,85MG+POLIMIXINA B 11.000UI+LIDOCAINA 20MG/ML-SOL. OTOLOGICA - FRASCO	60	FR	R\$ 2,6020
11	100099 ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	101.010	CPR	R\$ 0,1570
12	102714 ACICLOVIR 400 MG - COMPRIMIDO	14.700	CPR	R\$ 0,9484
13	102715 ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA 10 GR. - BISNAGA	5.490	BNG	R\$ 1,7700
14	100577 ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIM.	1.724.100	CPR	R\$ 0,0377
15	103208 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO - COMPR	45.150	CPR	R\$ 0,2285
16	101303 ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG - COMPR.	6.300	CPR	R\$ 0,3090
17	102387 ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG - COMPR.	760	TB	R\$ 0,3694
18	102776 ACIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDOS SIMPLES - COMPR.	32.550	CPR	R\$ 0,7099
19	100086 ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	304.500	CPR	R\$ 0,2174
20	102541 ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPR.	4.200	CPR	R\$ 1,3600
21	103309 ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO	1.050	CPR	R\$ 2,2250
22	100101 ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - COMPR.	630	CPR	R\$ 1,7600
23	100473 ACIDO VALPROICO 250MG - CAPS.	218.400	CP	R\$ 0,2015
24	102501 ACIDO VALPROICO 300 MG - COMP. REV.	2.100	CPR	R\$ 0,4165
25	100570 ACIDO VALPROICO 500MG - COMPR. REV.	530.250	CPR	R\$ 0,4428

26	101844 ACIDO VALPROICO-SOL. ORAL PEDRIAT. 200 MG/ ML - C/ 40 ML FRASCO - FRASCO	1.380	FR	R\$ 18,4100
27	100579 ACIDO VALPROICO-XAROPE-250 MG/5 ML - C/ 100 ML - FRASCO	7.790	FR	R\$ 3,4200
28	101647 ADENOSINA - 3MG/ML - AMP. 2 ML - AMPOLA	580	AMP	R\$ 10,4995
29	100467 ADRENALINA - EPINEFRINA 1/1000 - AMPOLA C/ 1 ML AMPOLA - AMPOLA	1.270	AMP	R\$ 1,3325
30	100897 AGUA DESTILADA 2 ML. - AMPOLA	10.500	AMP	R\$ 0,7540
31	100909 AGUA DESTILADA 20 ML - FRASCO	2.630	FR	R\$ 0,8516
32	100653 AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO - FRASCO	2.340	FR	R\$ 4,8950
33	100899 AGUA PARA INECAO AMPOLA PLAST. 10 ML. - AMPOLA	19.630	AMP	R\$ 0,3500
34	100900 AGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMPOLA 5 ML - AMPOLA	19.340	AMP	R\$ 0,2430
35	100887 ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	33.370	CPR	R\$ 0,2570
36	100625 ALBENDAZOL 40 MG/ML 4% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	11.820	FR	R\$ 0,6799
37	101940 ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPR.	84.100	CPR	R\$ 0,1850
38	103356 ALOGLIPTINA 25MG - COMPRIMIDO	1.050	CPR	R\$ 3,0699
39	100102 ALOPURINOL 100 MG - COMPR.	173.250	CPR	R\$ 0,1200
40	101632 ALOPURINOL 300 MG - COMPR.	145.950	CPR	R\$ 0,2410
41	103191 ALPRAZOLAM 0,25MG - COMPR	11.550	CPR	R\$ 0,4480
42	101001 ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPR.	423.150	CPR	R\$ 0,0640
43	101942 ALPRAZOLAM 2 MG - COMPR.	129.670	CPR	R\$ 0,1660
44	102384 ALPRAZOLAN 1 MG - COMPR.	181.650	CPR	R\$ 0,0542
45	102113 AMANTADINA 100 MG - COMP.	3.150	CPR	R\$ 0,4810
46	101138 AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ ML -FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	8.100	FR	R\$ 1,8250
47	102126 AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM ACUCAR - FRASCO C/120 ML - FRASCO	2.430	FR	R\$ 3,9625
48	100648 AMBROXOL INFANTIL - XAROPE - 3 MG/ML-FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	7.680	FR	R\$ 1,7500
49	103286 AMICACINA 250MG/ML IV/IM AMPOLA 2ML - AMPOLA	740	AMP	R\$ 3,0000
50	101589 AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/ 25 MG - COMPRIM.	105.520	CPR	R\$ 0,2892
51	100007 AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG - COMPRIM.	105.210	CPR	R\$ 0,2055
52	100008 AMINOFILINA 100 MG - COMPR.	156.970	CPR	R\$ 0,0785
53	100471 AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - AMPOLA	1.680	AMP	R\$ 0,9727
54	100009 AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	156.970	CPR	R\$ 0,3425
55	101268 AMIODARONA CLOR 100 MG - COMPRIMIDO	13.650	CPR	R\$ 0,2950
56	101311 AMIODARONA CLOR 50 MG/ ML - INJET - AMPOLA 3 ML - AMPOLA	1.570	AMP	R\$ 1,8995
57	103333 AMISSULPRIDA 200 MG - COMPRIMIDOS	1.050	CPR	R\$ 8,0870
58	100010 AMITRIPTILINA 25 MG - COMP.	1.848.000	CPR	R\$ 0,0546

59	100469 AMITRIPTILINA 75 MG - COMPR.	28.350	FR	R\$ 0,2029
60	102549 AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/ 5 ML - FRASCO 100 ML - FRASCO	10.000	FR	R\$ 18,0000
61	102066 AMOXICILINA 400 MG + ACIDO CLAVULANICO 57MG/ 5 ML- FRASCO 70 ML - FRASCO	1.320	FR	R\$ 7,0000
62	100580 AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS	246.750	CP	R\$ 0,1476
63	100104 AMOXICILINA 500MG + AC.CLAVULANICO 125MG - COMP.	234.260	CPR	R\$ 0,6949
64	103111 AMOXICILINA 875MG + AC.CLAVULANICO 125MG - COMPRIMIDO	50.400	CPR	R\$ 1,3151
65	103287 AMOXICILINA SODICA+CLAVULONATO POTASSICO 1000MG+200MG EV - AMPOLA	1.890	AMP	R\$ 26,0000
66	100818 AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - 150 ML - FRSCO	3.670	FR	R\$ 3,5745
67	100550 AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - FRSC C/ 60 ML - FRASCO	9.500	FR	R\$ 1,8750
68	100582 AMPICILINA 500 MG - CAPSULAS	6.830	CP	R\$ 0,3409
69	103288 AMPICILINA SODICA 1G IM/IV - AMPOLA	630	AMP	R\$ 3,1383
70	100583 AMPICILINA SUSP. ORAL - 50 MG/ML - FRASCO C/60 ML - FRASCO	80	FR	R\$ 3,0900
71	101934 ANLODIPINO 10 MG. - COMPRIM.	139.650	CPR	R\$ 0,2849
72	100626 ANLODIPINO 5 MG - COMPRIM.	851.550	CPR	R\$ 0,0258
73	103355 APIXABANA 2,5 MG - embalagem com no maximo 20 unidades - COMPRIMIDO	3.570	CPR	R\$ 3,9699
74	103260 APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO - embalagem com no maximo 20 unidades	7.560	CPR	R\$ 3,9699
75	101740 ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDOS	2.940	CPR	R\$ 0,4310
76	100014 ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	55.650	CPR	R\$ 0,0850
77	101334 ATENOLOL 100 mg + CLORTALIDONA 25 MG - COMPR.	42.520	CPR	R\$ 0,2269
78	100647 ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	33.600	CPR	R\$ 0,0320
79	100043 ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	364.860	CPR	R\$ 0,0582
80	102973 ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIM.	49.350	CPR	R\$ 0,3271
81	101556 ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPR.	25.830	CPR	R\$ 0,2130
82	100192 ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPR.	4.830	CPR	R\$ 0,2492
83	102386 ATORVASTATINA CALCICA 40 MG - COMPR.	11.865	CPR	R\$ 0,4645
84	100468 ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA	700	AMP	R\$ 1,4250
85	100193 AZATIOPRINA 50 MG - COMPR.	3.150	CPR	R\$ 0,7350
86	100584 AZITROMICINA 500 MG - BLISTER COM ATÉ 3 COMPRIM. - COMPRIM.	295.150	CPR	R\$ 0,7244
87	100107 AZITROMICINA 600MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 15 ML, COM DILUENTE. - FRASCO	20.890	FR	R\$ 4,2631
88	102542 AZITROMICINA 900MG SUSP 200MG/5ML FRASCO 22,5ML, COM DILUENTE. - FRASCO	6.510	FR	R\$ 7,5000
89	100108 BACLOFENO 10 MG - COMP.	34.230	CPR	R\$ 0,1490
90	103097 BAMIFILINA 300 MG - DRAGEAS	6.820	DRG	R\$ 1,3094

91	103098 BAMIFILINA 600 MG - DRAGEAS	21.520	DRG	R\$ 2,0950
92	100194 BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE - AEROSOL- 200 DOSES - FRASCO	2.550	FR	R\$ 19,6950
93	100198 BECLOMETASONA- (DIPROPIONATO) 50 MCG/ DOSE- FRASCO C/ 200 DOSES NASAL - FRASCO	4.250	FR	R\$ 16,0000
94	103163 BENZILA (BENZOATO) 25% LOCAO 60ML - FRASCO	1.310	FR	R\$ 3,7000
95	103109 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE - INJETAVEL	8.770	AMP	R\$ 5,3450
96	103279 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOL. INJ. (DILUIDA) - FRASCO	13.800	FR	R\$ 6,2500
97	103108 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE - INJETÁVEL	8.530	AMP	R\$ 8,5000
98	103110 BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO	2.230	FR	R\$ 5,0100
99	103308 BENZOILMETRONIDAZOL+NISTATINA+CLORETO DE BENZALCONIO CREME VAGINAL 62,5 MG/G+25.000 UI/G+1,25 MG/G - 40G C/ 10 APLICADORES - BISNAGA	840	BSG	R\$ 14,5000
100	101928 BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG - COMPR.	3.670	CPR	R\$ 0,2035
101	101946 BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - COMPR.	88.720	CPR	R\$ 0,2310
102	101945 BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG - COMPR.	1.050	CPR	R\$ 0,2959
103	101554 BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5MG - FRS 120 ML. - FRASCO	2.990	FR	R\$ 2,5399
104	101566 BETAMETASONA 0,64MG + CETOCONAZOL 20MG - POMADA 30 G. - BISNAGA	1.780	BSG	R\$ 5,7578
105	102408 BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSODIDO 2 MG - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	25.300	AMP	R\$ 2,2895
106	100201 BEZAFIBRATO 400 MG (COMPR. LIBERACAO PROLONGADA) - COMPR.	15.750	CPR	R\$ 4,2630
107	103258 B-HCG (TESTE DE GRAVIDEZ) - TIRA REAGENTE	1.260	UNIDADE	R\$ 0,7750
108	103164 BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL INJ - AMPOLA 10 ML	120	AMP	R\$ 0,7200
109	100109 BIMATOPROSTA SOL. OFT. 0,3 MG/ML - 3ML - FRASCO	230	FR	R\$ 23,0704
110	100019 BIPERIDENO 2 MG - COMP.	263.340	CPR	R\$ 0,1908
111	100888 BISACODIL 5 MG - COMPR.	2.310	CPR	R\$ 0,1157
112	103401 BISGLICINATO DE MAGNESIO (130MG DE MAGNESIO ELEMENTAR) - CAPSULAS	7.560	CP	R\$ 1,4983
113	103222 BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO	7.720	CPR	R\$ 0,2304
114	100474 BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIM.	67.830	CPR	R\$ 0,0825
115	100475 BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIM.	48.090	CPR	R\$ 0,5000
116	102609 BROMETO DE IPRATROPIO 0,040 MG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,100 MG -AEROSOL- FRASCO 15 ML - FRASCO	60	FR	R\$ 15,3750
117	102453 BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE - SOL. INAL. 4 ML (60 DOSES) + INALADOR - FRASCO	30	FR	R\$ 238,7400
118	100112 BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIM.	32.340	CPR	R\$ 0,1350
119	100640 BROMOPRIDA -GOTAS - 4 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO	2.330	FR	R\$ 1,0447
120	101262 BROMOPRIDA INJ. 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	1.160	AMP	R\$ 1,4000

121	102757 BRONFENIRAMINA 12MG + FENILEFRINA 15 MG - COMPR.	12.600	CPR	R\$ 1,4972
122	103129 BRONFENIRAMINA 2MG/ML +FENILEFRINA 2,5MG/ML - Solução oral 20 ML	1.050	FR	R\$ 7,0740
123	100212 BUDESONIDA - 64 MCG SUSP. SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES - FRASCO	1.940	FR	R\$ 15,6100
124	103275 BUDESONIDA 100MCG/DOSE - SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO	2.150	FR	R\$ 48,2790
125	103223 BUDESONIDA 200 MCG CAPS INALATORIA - CAIXA C/60 CAP - CAPSULAS	1.050	CP	R\$ 0,4200
126	100210 BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES - FRASCO	1.710	FR	R\$ 9,6828
127	102240 BUDESONIDA PO SPRAY NASAL 50 MCG /DOSE - 120 DOSES - FRASCO	1.155	FR	R\$ 19,1688
128	101016 BUPROPIONA 150 MG - COMPR.	225.750	CPR	R\$ 0,3434
129	103271 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	17.850	CPR	R\$ 0,7075
130	103274 CALCIFEROL 200UI/GTS - 10 ML - FRASCO	1.160	FR	R\$ 4,4250
131	102396 CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 (400 UI) - COMPR. EM BLISTER - COMPR.	57.750	CPR	R\$ 0,0580
132	100218 CALCITRIOL 0,25 MCG - CAPSULAS	1.470	CP	R\$ 2,3150
133	103221 CANDESARTAN CILEXETILA 8 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO	10.500	CPR	R\$ 1,4660
134	102754 CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG. - COMPR.	10.080	CPR	R\$ 1,4865
135	100022 CAPTOPRIL 12,5 MG - COMPRIMIDO	5.250	CPR	R\$ 0,3851
136	100023 CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	162.750	CPR	R\$ 0,0285
137	100544 CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIM.	176.400	CPR	R\$ 0,1079
138	101239 CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG /ML- C/ 100 ML - FRASCO	11.400	FR	R\$ 8,4765
139	100024 CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPR.	805.350	CPR	R\$ 0,1913
140	103220 CARBAMAZEPINA 200 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	10.500	CPR	R\$ 0,8025
141	100649 CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPR.	47.250	CPR	R\$ 0,3650
142	102037 CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPR. LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDOS	2.630	CPR	R\$ 1,0400
143	101172 CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 50 MG/ML FR C/ 100 ML - FRASCO	2.410	FR	R\$ 2,9750
144	101355 CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 20 MG/ ML - FRASC. C/ 100 ML - FRASCO	1.420	FR	R\$ 2,2750
145	101935 CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)+ VITAM. D 200 UI - EM BLISTER - COMPRIM.	221.550	CPR	R\$ 0,0517
146	102979 CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO EM BLISTER - COMPRIM.	132.300	CPR	R\$ 0,0492
147	100476 CARBONATO DE CALCIO 500 MG (Ca Elementar 200mg) - COMPR.	85.050	CPR	R\$ 0,0377
148	102448 CARBONATO DE CALCIO 500MG+CALECALCIFEROL 400UI COMP EM BLISTER - COMPR.	194.250	CPR	R\$ 0,0509

149	103245 CARBONATO DE CALCIO 600MG (CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO EM BLISTER - COMPRIMIDO	378.000	CPR	R\$ 0,0570
150	102713 CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200 UI - EM BLISTER - COMPRIMIDOS	265.650	CPR	R\$ 0,0525
151	100026 CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPR.	581.700	CPR	R\$ 0,2881
152	102450 CARBONATO DE LITIO 450 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA -COMPR.	26.250	CPR	R\$ 1,4237
153	101642 CARMELOSE SODICA SOL. OFT. 5 MG/ML- FCO. 15 ML - FRASCO	320	FR	R\$ 17,8500
154	103272 CARVAO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO	12.080	CPR	R\$ 0,8800
155	100115 CARVEDILOL 12,5 MG - COMP.	104.470	CPR	R\$ 0,0939
156	100116 CARVEDILOL 25 MG - COMP.	171.670	CPR	R\$ 0,1530
157	100114 CARVEDILOL 3,125 MG - COMP.	41.050	CPR	R\$ 0,0990
158	101327 CARVEDILOL 6,25 MG - COMPR.	146.470	CPR	R\$ 0,0900
159	103243 CASTANHA DA INDIA 300MG - COMPRIMIDO	38.320	CPR	R\$ 0,5600
160	101681 CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	5.150	FR	R\$ 5,5000
161	100027 CEFALEXINA 500 MG - COMPRIM.	217.350	CPR	R\$ 0,2769
162	100554 CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRSC. C/100 ML - FRASCO.	2.070	FR	R\$ 7,1000
163	102861 CEFALOTINA SODICA 1 G INJET. - FRASCO AMPOLA	740	AMP	R\$ 5,1400
164	103171 CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL) DISSODICA 1G, PO PARA SOL INJ (IM) COMPOSTA POR FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE 3,5ML (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1%, AMPOLA COM 2ML) - AMPOLA	13.630	AMP	R\$ 8,6737
165	101758 CEFTRIAXONA SODICA 1 G - SOL. INJET - FRASCO	10.640	FR	R\$ 5,1850
166	102409 CEFTRIAXONA SODICA 500 MG - IM/EV - AMPOLA	4.720	AMP	R\$ 8,2445
167	103170 CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM - AMPOLA	6.510	AMP	R\$ 7,3700
168	101553 CELECOXIBE 100 MG - CAPSULAS	5.770	CP	R\$ 2,8300
169	100822 CELECOXIBE 200 MG - CAPSULA	4.830	CP	R\$ 0,7725
170	100545 CETOCONAZOL 200 MG - COMPR.	14.490	CPR	R\$ 0,2200
171	103284 CETOCONAZOL 20MG +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG+NEOMICINA 2,5 POMADA -BISNAGA 30 G CREME - BISNAGA	6.200	BSG	R\$ 3,2745
172	101187 CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G - BISNAGA C/ 30G - BISNAGA	2.580	BSG	R\$ 3,2600
173	102139 CETOCONAZOL XAMPU FCO. C/ 100 ML C/ 20 MG/G - FRASCO	1.130	FR	R\$ 5,0350
174	100531 CETOPROFENO 100 MG - COMP.	76.750	CPR	R\$ 0,6893
175	101901 CETOPROFENO 100 MG - E.V. - AMP. COM DILUENTE - FRASCO AMPOLA	12.000	AMP	R\$ 3,2600
176	100477 CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - 2 ML - FRASCO AMPOLA	20.840	AMP	R\$ 1,2820
177	101587 CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 10 MG - COMPRIMIDOS	123.370	CPR	R\$ 0,0990

178	101588 CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 5 MG - COMPRIMIDOS	25.200	CPR	R\$ 0,0700
179	101550 CILOSTAZOL 100 MG - COMPR.	21.210	CPR	R\$ 0,3349
180	103368 CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	3.670	CPR	R\$ 0,2168
181	100029 CIMETIDINA 200 MG - COMPRIM.	47.040	CPR	R\$ 0,1532
182	100536 CIMETIDINA INJET. AMPOLA 2 ML - 150 MG/ML - AMPOLA	3.360	AMP	R\$ 1,0005
183	100590 CINARIZINA 25 MG - COMPRIM.	20.470	CPR	R\$ 0,1700
184	100030 CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	111.300	CPR	R\$ 0,2543
185	100228 CIPROFIBRATO 100 MG - COMPR.	88.200	CPR	R\$ 0,2603
186	101555 CIPROFLOXACINO 0,35% 3,5MG/ML SUSP. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/5 ML - FRASCO	420	FR	R\$ 15,4900
187	100230 CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPR.	218.400	CPR	R\$ 0,1550
188	101768 CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML - FRSC. 100 ML - FRASCO	6.620	FR	R\$ 18,5300
189	101271 CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS.	635.250	CP	R\$ 0,1117
190	101956 CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ (2080 MG) - COMPR.	23.100	CPR	R\$ 0,8700
191	100120 CLARITROMICINA 500 MG - COMP.	14.800	CPR	R\$ 2,2300
192	101607 CLOBETASOL (PROPIONATO) 0,5MG/G - POMADA - TUBO 30 GR. - TUBO	2.180	TB	R\$ 5,2545
193	102411 CLOMIPRAMINA CLOR 10 MG - COMPR.	14.280	CPR	R\$ 0,5723
194	101000 CLOMIPRAMINA CLOR 25 MG - DRAGEAS	68.340	DRG	R\$ 0,5736
195	101923 CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO LENTA	28.350	CPR	R\$ 0,5734
196	102774 CLONAZEPAM 0,25 MG - COMPR.	23.100	CPR	R\$ 0,1989
197	100122 CLONAZEPAM 0,5 MG - COMP.	32.020	CPR	R\$ 0,0470
198	100123 CLONAZEPAM 2 MG - COMP.	181.120	CPR	R\$ 0,0449
199	100124 CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO	35.380	FR	R\$ 1,5102
200	102753 CLONIDINA 0,10 MG - COMPR.	1.890	CPR	R\$ 0,2035
201	100817 CLONIDINA 0,150 MG - COMPRIM.	1.470	CPR	R\$ 0,2535
202	100125 CLOPIDOGREL 75 MG - COMP.	111.300	CPR	R\$ 0,2864
203	103353 CLOR. DE TIAMINA+CLOR. DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100+100+5MG -INJ - AMPOLA DE 2ML	10.850	AMP	R\$ 3,8562
204	103099 CLORDIAZEPOXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	1.050	CPR	R\$ 0,4360
205	103354 CLORETO DE POTASSIO 600 MG - COMPRIMIDO	3.150	CPR	R\$ 0,6400
206	100538 CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% - AMPOLA	740	AMP	R\$ 0,3000
207	103142 CLORETO DE SODIO 0,9% (9 MG/ML) NASAL - SEM BENZALCOMIO E SEM CONTAGOTAS - FRASCO COM 50 ML	1.470	FR	R\$ 0,8300
208	102207 CLORETO DE SODIO 0,9% (9mg/ml) SPRAY FRSC. 50 ML - SEM CONSERVANTES - FRASCO	2.880	FR	R\$ 15,2750
209	101916 CLORETO DE SODIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML - SOL. NASAL FRSC. 30ML ACOPLADO COM CONTAGOTAS. - FRASCO.	740	FR	R\$ 25,5500

210	100539 CLORETO DE SODIO INJET. 20% - 10 ML - AMPOLA	1.780	AMP	R\$ 0,4405
211	103143 CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO BUCAL - FRASCO 250ML	980	FR	R\$ 10,6935
212	103313 CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL 2,0%+0,5% - SOL. OFTALMICA ESTERIL - FRASCO	60	FR	R\$ 17,9930
213	102059 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPR.	12.390	CPR	R\$ 0,1510
214	103250 CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG - COMPRIMIDO	1.050	CPR	R\$ 4,6700
215	103412 CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG+GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	1.260	CPR	R\$ 1,0000
216	102775 CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - COMPR.	15.010	CPR	R\$ 0,7172
217	103290 CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML- SOLUÇÃO NASAL - FRASCO	760	FR	R\$ 3,5280
218	100480 CLORPROMAZINA 100 MG - COMPR.	237.300	CPR	R\$ 0,2349
219	100622 CLORPROMAZINA 25 MG - COMPR.	117.600	CPR	R\$ 0,1791
220	101682 CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL. ORAL C/ 20 ML - FRASCO	870	FR	R\$ 6,2500
221	101251 CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMP C/ 5 ML - AMPOLA	2.200	AMP	R\$ 2,4700
222	100032 CLORPROPAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO	19.530	CPR	R\$ 0,6000
223	102719 CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPR.	2.100	CPR	R\$ 0,1299
224	100034 CLORTALIDONA 25 MG - COMPR.	123.900	CPR	R\$ 0,1238
225	100044 CLORTALIDONA 50 MG - COMPRIM.	25.720	CPR	R\$ 0,2167
226	103112 CLORTALIDONA+AMILORIDA 25MG+5MG - COMPRIMIDO	29.400	CPR	R\$ 0,8995
227	100235 CLOZAPINA 100 MG - COMPR.	20.780	CPR	R\$ 1,2950
228	100234 CLOZAPINA 25 MG - COMPR.	16.270	CPR	R\$ 0,4600
229	100237 CODEINA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML - 120 ML - FRASCO	1.310	FR	R\$ 28,8000
230	100589 CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG - COMPR.	244.860	CPR	R\$ 0,3531
231	100499 COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA C/30 GR	4.990	TB	R\$ 0,4821
232	103197 COLAGENASE 0,6 U/GR POMADA - BISNAGA 30GR	260	BSG	R\$ 10,9400
233	103400 COLAGENO NAO HIDROLISADO 40MG (TIPO 2) C/ 60 CAPS - CAPSULAS	7.560	CP	R\$ 0,8799
234	100126 COLCHICINA 0,5MG - COMPR.	27.090	CPR	R\$ 0,1690
235	103396 COLECALCIFEROL (D3) 1.000UI - COMPRIMIDO	1.050	CPR	R\$ 0,1880
236	103397 COLECALCIFEROL (D3) 2.000 UI - COMPRIMIDO em blister	1.050	CPR	R\$ 1,3928
237	103336 COLECALCIFEROL (D3) 50.000 UI - EM BLISTER DE 04, 08 OU 10 CAPSULAS - COMPRIMIDO	72.030	CPR	R\$ 1,3595
238	102423 COLECALCIFEROL 200 UI (VITAMINA D3) GTS. -FRASCO 10 ML - FRASCO	1.260	FR	R\$ 4,4250
239	103255 COLECALCIFEROL 7000 UI - EM BLISTER DE 04, 08 OU 10 CAPSULAS - CAPSULA	147.100	CP	R\$ 0,4575
240	103358 DABIGATRANA 150MG - CAPSULAS	5.040	CP	R\$ 4,0865
241	103405 DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO	1.390	CPR	R\$ 5,2910

242	103374 DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO	1.260	CPR	R\$ 2,6460
243	103407 DAPAGLIFOZINA 10MG - COMPRIMIDO	320	CPR	R\$ 2,2060
244	100614 DELTAMETRINA- XAMPU - FRSC. 100 ML - 0,2% (2 MG/ML)- FRASCO	540	FR	R\$ 4,7065
245	103113 DESLORATADINA 0,5MG/ML - XAROPE 60 ML- FRASCO	4.040	FR	R\$ 3,9048
246	101202 DEXAMETASONA 0,1% (1mg/g) + POLIMIXINA-B 6.000 UI + NEOMICINA 0,35% - SUSP. OFT. FR CT-GTAS C/ 5ML - FRASCO	2.160	FR	R\$ 7,1100
247	102237 DEXAMETASONA 4 MG - COMPR.	50.710	CPR	R\$ 0,2025
248	101198 DEXAMETASONA 4 MG/ML+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2 ML+PIRIDOXINA 100 MG/2 ML+TIAMINA 100 MG/2 ML SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML - AMPOLA	950	AMP	R\$ 7,9990
249	100035 DEXAMETASONA CREME 0,1 % (1 MG/ML) -TUBO C/ 10 GR. - TUBO	22.680	TB	R\$ 0,8245
250	101564 DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML - FCO C/ 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO	1.750	FR	R\$ 1,8000
251	100632 DEXAMETASONA INJET. 2MG/ML - AMP 1 ML - AMPOLA	11.390	AMP	R\$ 3,0750
252	101171 DEXAMETASONA INJET. 4 MG/ ML - AMP. 2,5 ML - AMPOLA	7.040	AMP	R\$ 2,7800
253	101684 DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FCO. C/ 5 ML - FRASCO	560	FR	R\$ 6,9149
254	100591 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPR.	111.820	CPR	R\$ 0,0460
255	100592 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - FRASCO	7.040	FR	R\$ 1,2875
256	103278 DEXLANSOPRAZOL 60 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	39.900	CP	R\$ 2,5535
257	103367 DEXLANZOPRAZOL 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.150	CP	R\$ 2,4300
258	103248 DEXPANTENOL 5% (50MG/G) CREME - BISNAGA	2.360	BSG	R\$ 5,5611
259	100036 DIAZEPAM 10 MG - COMPRIM.	536.550	CPR	R\$ 0,0548
260	100607 DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	77.700	CPR	R\$ 0,0492
261	100541 DIAZEPAM INJET. - 5 MG/ ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	1.780	AMP	R\$ 0,7329
262	100045 DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - COMPR. REVESTIDO	28.870	CPR	R\$ 0,0623
263	100046 DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO	116.550	CPR	R\$ 0,0557
264	102136 DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G - BISNAGA 60 G - BISNAGA	8.400	BSG	R\$ 2,8998
265	103406 DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - AEROSOL - FRASCO	110	FR	R\$ 13,7500
266	100555 DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML -C/ 20 ML - FRASCO	870	FR	R\$ 4,2800
267	100556 DICLOFENACO SODICO INJET. - 75 MG/ 3 ML - FRASCO AMPOLA	5.990	AMP	R\$ 0,8050
268	100047 DIGOXINA 0,25 MG - COMPR.	121.800	CPR	R\$ 0,1125
269	101148 DILTIAZEM 60 MG - COMPR.	3.360	CPR	R\$ 0,1855
270	103211 DILTIAZEM 90MG - COMPR. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	8.400	CPR	R\$ 1,7740

271	100892 DIMENIDRINATO 100 MG - COMPR.	2.100	CPR	R\$ 0,5300
272	100893 DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG/ ML - SOL. ORAL - FRSCO C/ 20 ML - FRASCO	5.550	FR	R\$ 2,0511
273	101849 DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG - INJET. EV - 10 ML. - AMPOLA	13.860	AMP	R\$ 2,6090
274	102510 DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10 MG - COMP.	46.410	CPR	R\$ 0,5435
275	101199 DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50 MG - INJ - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	9.240	AMP	R\$ 2,6090
276	102156 DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP.REV	60.790	CPR	R\$ 0,3388
277	100603 DIPIRONA 500 MG - COMPR.	1.172.320	CPR	R\$ 0,0990
278	102204 DIPIRONA 500MG + PROMETASINA 5MG + ADIFENINA 10MG - COMP.	39.900	CPR	R\$ 0,3185
279	100519 DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML - FRASCO C/20 ML - FRASCO	11.230	FR	R\$ 1,5200
280	101249 DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML INJET. - AMP. C/ 2ML - AMPOLA	16.590	AMP	R\$ 0,6165
281	101252 DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML -FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	13.330	FR	R\$ 1,0870
282	103388 DIPIRONA SODICA 50MG/ML-SOL. ORAL 100 ML - FRASCO	110	FR	R\$ 5,1220
283	101269 DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIM.	34.120	CPR	R\$ 0,4390
284	102310 DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPR.	30.550	CPR	R\$ 0,7330
285	103116 DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	21.000	CPR	R\$ 1,3443
286	101590 DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDOS	41.050	CPR	R\$ 0,0700
287	102116 DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML - FRASCO	740	FR	R\$ 9,0245
288	100243 DONEPEZILA 10MG - COMPRIMIDO	21.840	CPR	R\$ 0,2750
289	100134 DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG - COMP.	392.700	CPR	R\$ 0,8450
290	100484 DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MG - COMPRIMIDO SIMPLES	19.950	CPR	R\$ 0,1500
291	100517 DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	38.640	CPR	R\$ 0,1950
292	103285 DROPROPIZINA XAROPE 3MG/ML - ADULTO - FRS 120 ML - FRASCO	2.150	FR	R\$ 5,8355
293	102111 DULOXETINA 30 MG - CAPS.	227.850	CP	R\$ 1,0485
294	102391 DULOXETINA 60 MG - CAPS.	121.905	CP	R\$ 1,9957
295	103215 DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA CLOR 0,4MG - COMPR	32.949	CPR	R\$ 2,8950
296	103402 EMPAGLIFOZINA 10 MG - COMPRIMIDO	760	CPR	R\$ 6,4440
297	103361 EMPAGLIFOZINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	7.450	CPR	R\$ 6,4522
298	100486 ENALAPRIL 10 MG - COMPRIM.	205.800	CPR	R\$ 0,0283
299	100485 ENALAPRIL 20 MG (SULCADO) - COMPRIM.	1.024.200	CPR	R\$ 0,0689
300	100543 ENALAPRIL 5 MG - COMPRIM.	170.100	CPR	R\$ 0,0530
301	103213 ENALAPRIL MAL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPR	12.600	CPR	R\$ 0,2502

302	101686 EPINEFRINA 1 MG/ML AMP. DE 1 ML - AMPOLA	830	AMP	R\$ 1,7300
303	100560 ERITROMICINA 250 MG/5 ML FRASCO 60 ML - FRASCO	110	FR	R\$ 7,1650
304	100487 ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	1.680	CPR	R\$ 2,3788
305	101954 ESCITALOPRAM 10 MG - COMPR.	422.730	CPR	R\$ 0,1443
306	102767 ESCITALOPRAM 15 MG - COMPR.	34.650	CPR	R\$ 0,3895
307	103219 ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	105.000	CPR	R\$ 0,2700
308	103349 ESCITALOPRAM 20 MG/ML - 15 ML - SOLUÇÃO ORAL-FRASCO	110	FR	R\$ 15,6700
309	101197 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML - SOL. INJ. - AMPOLA C/ 5 ML - AMPOLA	8.250	AMP	R\$ 6,5650
310	100513 ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDOS	91.870	CPR	R\$ 0,4695
311	103190 ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP REVESTIDO - COMP	160.650	CPR	R\$ 0,3242
312	100490 ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4 - FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	4.300	FR	R\$ 6,2150
313	100514 ESCOPOLAMINA INJETAVEL - 20 MG/ ML - 1 ML - AMPOLA	4.770	AMP	R\$ 1,2200
314	100535 ESCOPOLAMINA -SOL. ORAL - 10MG/ML - FRASCO 20 ML	500	FR	R\$ 7,1650
315	102484 ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPR.	62.580	CPR	R\$ 0,7695
316	103256 ESPINHEIRA SANTA 380 MG (MAYTENUS ILICIFOLIA MAT. EX REISSEK) - COMPRIMIDO	36.330	CPR	R\$ 0,3750
317	100135 ESPIRAMICINA 500 MG (1.5 MUI) - COMPR.	3.040	CPR	R\$ 3,7499
318	100547 ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPR.	13.120	CPR	R\$ 0,5200
319	100546 ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR	639.030	CPR	R\$ 0,1338
320	100608 ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPR.	10.500	CPR	R\$ 0,2435
321	103411 ESPOSOS DE BACILLUS CLAUSII - SUSPENSAO 5ML - FRASCO	15.750	FR	R\$ 4,7900
322	101927 ESTRADIOL 5MG/ML + NORETISTERONA 50 MG/ML CART. C/ 1 SER. C/ 1 ML AMPOLA -	630	AMP	R\$ 11,0000
323	102748 ESTRIOLO CREME VAGINAL 1 MG/G 50 GR - BISNAGA	1.800	BSG	R\$ 9,8000
324	103101 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - DRAGEAS	23.850	DRG	R\$ 0,8887
325	103364 ESZOPICLONA 2 MG - COMPRIMIDO	1.210	CPR	R\$ 2,7150
326	101143 ETILEFRINA (CLORIDRATO)- 10 MG/ML INJET. AMPOLA DE 1ML - AMPOLA	210	AMP	R\$ 1,5567
327	100602 ETINILESTRADOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - DRAGEAS	10.500	DRG	R\$ 0,0844
328	103226 ETINILESTRADOL+LEVONORGESTREL TRIFASICO30+50MCG/40+75MCG/30+125MCG -CARTELA C/ 21 CP - COMPRIMIDO	73.500	CPR	R\$ 0,3449
329	101640 ETODOLACO 500 MG - COMPRIMIDO	2.100	CPR	R\$ 2,1600
330	103398 EXTRATO DE PROPOLIS S/ALCOOL -GOTAS - 30ML (MINIMO DE 11%) - FRASCO	210	FR	R\$ 22,9900
331	102129 EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20MG. - COMPRIM.	16.800	CPR	R\$ 1,5090
332	100137 FEMPROCUMONA 3MG - COMPR.	1.570	CPR	R\$ 0,5000

333	100050 FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	199.500	CPR	R\$ 0,1084
334	101388 FENITOINA INJET. - 50 MG/ML - AMP. 5 ML - AMP.	2.420	AMP	R\$ 3,0450
335	100051 FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIM.	323.400	CPR	R\$ 0,1523
336	100593 FENOBARBITAL 4% - 40MG/ML - GOTAS FR. C/ 20 ML - FRASCO	6.580	FR	R\$ 3,8550
337	103165 FENOBARBITAL 50MG/ML SOL INJ 2ML - AMPOLA	1.310	AMP	R\$ 2,0000
338	100635 FENOBARBITAL-SOL. INJET. 200MG (100 MG/ ML) - AMPOLA 2 ML - AMP	110	AMP	R\$ 2,0000
339	100257 FENOFIBRATO 200MG - CAPSULAS	8.920	CP	R\$ 0,5183
340	100258 FENOFIBRATO 250 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	6.300	CP	R\$ 2,0172
341	100551 FENOTEROL GOTAS - 5 MG/ ML - C/ 20 ML - FRASCO	3.100	FR	R\$ 5,5000
342	101376 FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL. ORAL 50 MG/ML - FRASC. 30 ML - FRASCO	1.420	FR	R\$ 7,6351
343	101296 FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA - BISNAGA 30 GR. - BISNAGA	1.580	BSG	R\$ 34,0000
344	100138 FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	204.020	CPR	R\$ 0,3175
345	100775 FITOMENADIONA 10 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA	5.250	AMP	R\$ 2,2850
346	100140 FLUCONAZOL 150 MG - DOSE UNITARIA (01 COMP POR BLISTER) - CAPSULA	38.480	CP	R\$ 0,3800
347	100644 FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG - COMPR.	59.110	CPR	R\$ 0,0790
348	101611 FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDOS	12.600	CPR	R\$ 0,6232
349	103249 FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP OFT - FRASCO	110	FR	R\$ 22,6900
350	100141 FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG - CAPSULA	1.601.250	CP	R\$ 0,0670
351	102482 FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS - 20 ML - FRASCO	580	FR	R\$ 42,4950
352	101636 FLURAZEPAM 30 MG - COMPR.	9.660	CPR	R\$ 0,6324
353	102761 FLUTICASONA (FUROATO) 27,5 MCG/DOSE - SPRAY NASAL -FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO	4.320	FR	R\$ 45,0090
354	102710 FORMOTEROL 12MG + BUDESONIDA 400 MG PO P/INALACAO - CAIXA C/ 60 CAPS. + INALADOR - CAPSULAS	44.830	CP	R\$ 1,5016
355	103312 FOSFOMICINA TROMETOMOL 5,631G - (02 SACHES) - UNIDADE	530	SCH	R\$ 38,4399
356	103414 FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG - 60 CAPSULAS - PO PARA INALACAO+INALADOR - CAPSULA	1.640	CP	R\$ 62,1999
357	100491 FUROSEMIDA 10 MG/ ML - 2 ML - AMPOLA	4.930	AMP	R\$ 1,0750
358	100052 FUROSEMIDA 40 MG - COMPR.	766.500	CPR	R\$ 0,0461
359	100280 GABAPENTINA 300 MG - CAPS.	31.500	CP	R\$ 0,1723
360	100281 GABAPENTINA 400 MG - CAPS.	2.620	CP	R\$ 0,4556
361	103410 GEL LUBRIFICANTE - SACHE - SACHE	63.000	SCH	R\$ 0,9235
362	100144 GENTAMICINA SOL. INJET. 40 MG C/ 1 ML - AMPOLA	530	AMP	R\$ 1,7000
363	100562 GENTAMICINA SOL. OFTALM. FRASC. CTA. - GOTAS 5 ML C/ 5 MG/ML - FRASCO	180	FR	R\$ 8,8995
364	100053 GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIM.	123.370	CPR	R\$ 0,0256

365	101663 GLICERINA ENEMA 120 MG - 120 ML - FRASCO	1.730	FR	R\$ 1,1000
366	101905 GLICERINA SUPOSITORIO 1,44 G - INFANTIL - UNID.	860	UNIDADE	R\$ 1,0825
367	103131 GLICINATO FERRICO 131,580MG/ML + ASSOC - GOTAS 30 ML	530	FR	R\$ 18,2160
368	102431 GLICLAZIDA 30 MG - COMPR.	74.550	CPR	R\$ 0,0950
369	102580 GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	6.930	CPR	R\$ 0,1990
370	101525 GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G + CONDROITINA (SULFATO) 1,2 G - PO - ENVELOPE	23.210	ENV	R\$ 3,1390
371	101540 GLICOSAMINA (SULFATO) 500MG + CONDROITINA (SULFATO) 400 MG - CAPS.	11.440	CP	R\$ 1,3749
372	103291 GLICOSE 25% EV - 10 ML - AMPOLA	2.650	AMP	R\$ 0,5675
373	100489 GLICOSE HIPERTONICA 50 % - 20 ML - AMPOLA	860	AMP	R\$ 0,6000
374	101015 GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIM.	49.880	CPR	R\$ 0,0480
375	101690 GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPR.	56.700	CPR	R\$ 0,1543
376	101174 HALOPERIDOL - SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML C/ 2MG/ML - FRASCO	1.510	FR	R\$ 3,1200
377	100495 HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDOS	32.550	CPR	R\$ 0,1310
378	100088 HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	228.160	CPR	R\$ 0,2109
379	101691 HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJET. - AMP. 1 ML - AMPOLA	2.000	AMP	R\$ 2,5250
380	103159 HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ 1ML - AMPOLA	3.800	AMP	R\$ 4,9499
381	103283 HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 12% EXTRATO SECO 400 MG (EQUIVALENTE A 20MG DE HAROAGOSIDEOS) - COMPRIMIDO	530	CPR	R\$ 1,7026
382	102413 HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE 100 ML - FRASCO	1.260	FR	R\$ 3,6149
383	103102 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO	217.350	CPR	R\$ 0,2189
384	103225 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	3.780	CPR	R\$ 3,3340
385	103416 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG - SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	630	CPR	R\$ 1,0000
386	103415 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 6,25MG - COMPRIMIDO	630	CPR	R\$ 1,7860
387	100534 HEPARINA 5 ML (5.000 UI/ML) - FRASCO AMPOLA	530	AMP	R\$ 23,5850
388	102262 HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML (SUB CUTANEA) - AMPOLA	840	AMP	R\$ 9,0300
389	102197 HIDRALAZINA - CLORIDRATO 25 MG - DRAGES	3.150	DRG	R\$ 0,2495
390	100054 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	260.400	CPR	R\$ 0,0220
391	100055 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	367.500	CPR	R\$ 0,0473
392	101341 HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRSC. 10 ML - FRASCO	60	FR	R\$ 10,4200
393	100492 HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO AMP.	4.250	AMP	R\$ 2,4500
394	101500 HIDROCORTISONA 10MG/ML (1%) - POMADA 15G	790	TB	R\$ 5,1820
395	100493 HIDROCORTISONA 500 MG PÓ SOL INJ - AMPOLA	7.320	AMP	R\$ 5,0500

396	100287 HIDROXICLOROQUINA 400MG(SULFATO) - COMPRIMIDO	17.120	CPR	R\$ 1,3900
397	101899 HIDROXIDO ALUMIN. 60MG/ML + MAGNESIO 40MG/ML SUSP. ORAL - 100 ML - FRSCO	4.300	FR	R\$ 2,3750
398	100588 HIDROXIDO DE ALUMIN.+ HIDROX. DE MAGNESIO+ SIMETICONA - FRSC. 240 ML - 400 +400 MG P/ 5 ML - FRASCO	420	FR	R\$ 9,0000
399	100056 HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 ML - FRASCO	4.940	FR	R\$ 3,8500
400	102414 HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG - COMPRIM. MASTIGAVEIS - COMPRIM.	2.000	CPR	R\$ 0,2390
401	103236 HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRS 60 ML - FRASCO	1.160	FR	R\$ 2,1000
402	100288 HIDROXIDO DE FERRO III SOL.INJ. 100MG FE III (SACARATO) -EV - 5 ML - SOLUCAO INJETÁVEL	110	AMP	R\$ 10,3980
403	102749 HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/MLSOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO C/ 8 ML - FRASCO	1.420	FR	R\$ 8,8150
404	100895 HIDROXIZINA - 2 MG/ML - FRASCO 120ML	630	FR	R\$ 6,4485
405	102149 HIDROXIZINA 25 MG - COMPRIM.	2.940	CPR	R\$ 0,1700
406	100498 IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	91.870	CPR	R\$ 0,2015
407	101377 IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO COM 30ML	10.240	FR	R\$ 1,5000
408	100057 IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	575.400	CPR	R\$ 0,1504
409	102553 IBUPROFENO GTS. 100 MG/ ML - FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	15.380	FR	R\$ 1,7450
410	100497 IMIPRAMINA 25 MG - COMP	282.970	CPR	R\$ 0,3357
411	101644 INDAPAMIDA 1.5 MG - DRAGEAS	4.200	DRG	R\$ 0,1450
412	100150 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ ML - FRASCO 10 ML - AMPOLA	210	AMP	R\$ 19,1399
413	102190 INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML -FRASCO 10 ML - FRASCO	630	FR	R\$ 18,2900
414	103305 IODOPOVINA (SABONETE) 50 G - UNIDADE	110	UNIDADE	R\$ 17,9900
415	100552 IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL. P/ INAL. -FRASCO 20 ML - FRASCO	5.860	FR	R\$ 0,6500
416	103192 IRBESARTANA 300MG - COMPR	530	CPR	R\$ 2,8900
417	102366 ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG - COMPRIMIDO	17.330	CPR	R\$ 0,4200
418	100651 ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG - COMPRIMIDO	67.200	CPR	R\$ 0,1535
419	100652 ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG - COMPRIMIDO	27.720	CPR	R\$ 0,3495
420	100558 ISOSSORBIDA, DINITRATO SL- 5 MG - COMPRIM.	8.150	CPR	R\$ 0,2495
421	100152 ITRACONAZOL 100 MG - CAPSULA	30.870	CP	R\$ 0,7025
422	102951 IVABRADINA 5 MG - COMPRIMIDO	530	CPR	R\$ 1,4200
423	100153 IVERMECTINA 6 MG - COMP.	94.710	CPR	R\$ 0,4001
424	103339 LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS LIOFILIZADO 200 MILHOES - CAPSULAS	1.260	CP	R\$ 1,9590
425	100154 LACTULOSE XAROPE - 667 MG/ ML - FRASCO C/120 ML - FRASCO	10.300	FR	R\$ 5,8390
426	100318 LAMOTRIGINA 100 MG - COMPR.	38.800	CPR	R\$ 0,1900

427	102248 LAMOTRIGINA 25 MG - COMPR.	3.360	CPR	R\$ 0,1270
428	103117 LAMOTRIGINA 50MG - COMPRIMIDO	20.680	CPR	R\$ 0,1840
429	100320 LEFLUNOMIDA 20 MG - COMP.	470	CPR	R\$ 5,6250
430	101630 LERCANIDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	530	CPR	R\$ 1,4654
431	102955 LEVANLODIPINO - BESILATO 2,5 MG - COMPR.	3.150	CPR	R\$ 1,2837
432	103409 LEVOCETIRIZINA 5MG - COMPRIMIDO	15.750	CPR	R\$ 1,8029
433	100324 LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	81.900	CP	R\$ 1,5360
434	102908 LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPR.	98.700	CPR	R\$ 0,6906
435	100325 LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	260.400	CPR	R\$ 1,1640
436	100327 LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDO	63.530	CPR	R\$ 0,4708
437	102361 LEVODROPROPISINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO	110	FR	R\$ 27,6445
438	101580 LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDOS	35.490	CPR	R\$ 0,5050
439	101914 LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) SOL. ORAL 4% (40MG/ML)- 20 ML - FRASCO	70	FR	R\$ 8,7950
440	100609 LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPR.	49.980	CPR	R\$ 0,7145
441	100569 LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPR.	35.800	CPR	R\$ 0,3361
442	103281 LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRAFDIOL 0,02MG (CARTELA C/21 COMP) - COMPRIMIDO	31.820	CPR	R\$ 0,8219
443	100330 LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPR.	404.250	CPR	R\$ 0,0846
444	103175 LEVOTIROXINA SODICA 112MCG - COMPR	16.380	CPR	R\$ 0,2970
445	101851 LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG - COMPRIMIDOS	10.500	CPR	R\$ 0,1930
446	100331 LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPR.	6.300	CPR	R\$ 0,2220
447	100328 LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPR.	584.850	CPR	R\$ 0,0806
448	100329 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPR.	711.900	CPR	R\$ 0,0786
449	100896 LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPR.	241.500	CPR	R\$ 0,1195
450	103174 LEVOTIROXINA SODICA 88MCG - COMPR	30.450	CPR	R\$ 0,2290
451	100524 LIDOCAINA 2% INJET S/VASO - FRASCO 20ML	500	FR	R\$ 4,5800
452	103229 LIDOCAINA 2% SEM VASO - AMPOLA 5 ML - AMPOLA	5.490	AMP	R\$ 3,3950
453	101389 LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASOC. - FRASCO 20 ML - FRASCO	740	FR	R\$ 5,5850
454	100523 LIDOCAINA GELEIA 2 % 30 G - BISNAGA	6.680	BSG	R\$ 2,0200
455	103227 LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO	18.890	CPR	R\$ 6,5319
456	103193 LISINOPRIL 10MG - COMPR	3.470	CPR	R\$ 0,2900
457	102148 LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG - COMP.	9.660	CPR	R\$ 0,1200
458	100912 LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	351.750	CPR	R\$ 0,0655
459	101190 LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - C/ 100 ML - FRASCO	9.610	FR	R\$ 1,8860
460	101209 LORAZEPAM 2 MG - COMPR.	89.560	CPR	R\$ 0,0812
461	101535 LOSARTANA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRI.	15.230	CPR	R\$ 0,2768

462	102223 LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPR.	405.830	CPR	R\$ 0,0524
463	102416 LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPR.	40.420	CPR	R\$ 0,1679
464	103246 LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VIT. C + VIT. E + ZINCO + COBRE - CÁPSULAS	5.570	CP	R\$ 1,9720
465	103210 LUTEINA ENRIQUECIDA COM VIT C,E, SELENIO E ZINCO - COMPR	2.100	CPR	R\$ 0,7730
466	102726 MACROGOL 3350 + BICARBONATO SODICO + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO - 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G - SACHES	2.100	SCH	R\$ 1,6009
467	103306 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MG/5ML - FRASCO 100ML	5.510	FR	R\$ 3,0900
468	103413 MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG - COMPRIMIDO	1.050	CPR	R\$ 2,5312
469	103362 MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG - COMPRIMIDO	3.150	CPR	R\$ 2,1100
470	100085 MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	6.770	CPR	R\$ 0,2665
471	100060 MEBENDAZOL 20 MG/ML - C/ 30ML - FRASCO	2.130	FR	R\$ 1,4250
472	100540 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - FRASCO AMPOLA 1ML	30	AMP	R\$ 9,5695
473	101947 MELOXICAM 15 MG - COMPR.	103.000	CPR	R\$ 0,0860
474	103230 MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM - AMPOLA	320	AMP	R\$ 3,9699
475	103332 MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG/5MG - CAPSULAS	8.290	CP	R\$ 2,0710
476	103132 MESILATODIHIDROERGO+DIPIRONA+CAFEINA 1MG/350MG/100MG - COMPRIMIDO	3.670	CPR	R\$ 0,7980
477	100091 METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	46.200	CPR	R\$ 0,0678
478	100061 METFORMINA 850 MG - COMPRIM	225.750	CPR	R\$ 0,0691
479	100062 METILDOPA 250 MG - COMPRIM.	220.500	CPR	R\$ 0,3435
480	100063 METILDOPA 500 MG - COMPRIM.	46.720	CPR	R\$ 0,6563
481	100159 METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG - COMPR.	27.240	CPR	R\$ 0,3212
482	103399 METILFENIDATO 20 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - CAPSULA	7.560	CP	R\$ 7,4100
483	102522 METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADA - CAPS.	1.050	CP	R\$ 8,1700
484	100064 METOCLOPRAMIDA 10 MG - BLISTER COM ATÉ 10 COMPR. - COMPR.	139.650	CPR	R\$ 0,0675
485	100065 METOCLOPRAMIDA GTS. - 4 MG/ML - C/ 10 ML - FRASCO	3.880	FR	R\$ 0,8806
486	100521 METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML - AMPOLA	8.390	AMP	R\$ 0,6000
487	102365 METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG - COMPRIM.	269.850	CPR	R\$ 0,2897
488	100564 METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG - COMPR.	911.400	CPR	R\$ 0,4800
489	101337 METOPROLOL - SUCCINATO -100 MG - COMPRIM.	247.380	CPR	R\$ 0,7782
490	101238 METOPROLOL - TARTARATO 100 MG - COMPRIMIDO	149.100	CPR	R\$ 0,2047
491	102269 METOTREXATO 2,5 MG - COMPR.	19.530	CPR	R\$ 0,7490
492	101235 METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL C/ 50 G + APLICADOR - BISNAGA	5.930	TB	R\$ 4,5750
493	100066 METRONIDAZOL 250 MG - COMPR.	101.530	CPR	R\$ 0,1100

494	101243 METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	81.480	CPR	R\$ 0,2190
495	103295 METRONIDAZOL 500 MG/100ML - INJETAVEL - AMPOLA	3.670	AMP	R\$ 3,5750
496	102319 MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL BISNAGA 40 GR.	60	BSG	R\$ 35,5150
497	100610 MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/GR - TUBO	2.940	TB	R\$ 5,5000
498	103149 MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO 28G - BISNAGA	2.420	BSG	R\$ 1,9595
499	101083 MIDAZOLAM 1MG/ML INJET AMPOLA 5ML	630	AMP	R\$ 4,6000
500	102196 MIKANIA GLOMERATA S. 35MG/ML (GUACO - XAROPE) 120 ML - FRASCO	8.770	FR	R\$ 2,2000
501	103403 MIRABEGRONA 50 MG (COMPRIMIDOS REVESTIDOS) - COMPRIMIDO	340	CPR	R\$ 7,7860
502	101751 MIRTAPAZINA 30 MG - COMPRIMIDOS	74.130	CPR	R\$ 0,5250
503	103408 MIRTAPAZINA 45MG - COMPRIMIDO ORODISPERSIVEIS - COMPRIMIDO	320	CPR	R\$ 5,0199
504	100163 MONTELUCASTE (SODICO) COMP. MASTIG. 5 MG - COMPR.	320	CPR	R\$ 0,4400
505	103369 MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG - COMPRIMIDO	2.420	CPR	R\$ 0,4995
506	100353 MORFINA - SOL. INJET - 10 MG/ ML - AMPOLA	1.000	AMP	R\$ 2,3250
507	100348 MORFINA 10MG (SULFATO) - COMPRIMIDO	3.040	CPR	R\$ 0,4200
508	100354 MORFINA SOL. ORAL 10 MG/ML - FRSC. 60 ML - FRASCO	110	FR	R\$ 22,1700
509	102750 MUPIROCINA POMADA 20MG/G - BISNAGA 15 GR. - BISNAGA	40	BSG	R\$ 31,6200
510	101610 NALTREXONA (CLORIDRATO) - 50 MG - COMPRIMIDOS	65.940	CPR	R\$ 3,4744
511	101897 NAPROXENO 500 MG - CP	7.350	CP	R\$ 0,5641
512	102488 NEBIVOLOL 5 MG - COMPR.	5.460	CPR	R\$ 0,4745
513	100502 NEOMICINA + BACITRACINA - 5 MG/G + 250 UI/G - 10 GR - TUBO	26.140	TB	R\$ 1,5505
514	100586 NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIM.	41.110	CPR	R\$ 0,1576
515	100505 NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	75.280	CPR	R\$ 0,0750
516	101008 NIMESULIDA 100 MG - BLISTER COM ATE 10 COMPR. - COMPR.	620.550	CPR	R\$ 0,0750
517	101149 NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO 15ML	1.680	FR	R\$ 1,3945
518	103118 NIMODIPINO 30MG - COMPRIMIDO	6.980	CPR	R\$ 1,2990
519	100568 NISTATINA 100.000 SUSP ORAL FRASCO 50 ML - FRASCO	7.440	FR	R\$ 3,5000
520	102769 NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA 60 GR. - BISNAGA	2.360	BSG	R\$ 3,8150
521	100567 NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL TUBO C/ 60 GR + APLICADOR - TUBO	9.240	TB	R\$ 3,9995
522	102765 NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PO P/ SUSP. ORAL - FRASCO 45 ML - FRASCO	840	FR	R\$ 10,9200
523	103337 NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO	1.370	CPR	R\$ 2,1215
524	103352 NITRATO DE TIAMINA+CLOR. DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100MG+100MG+ 5.000MCG - DRAGEA	5.250	DRG	R\$ 1,0000

525	102321 NITRENDIPINO 10 MG - COMPR.	11.710	CPR	R\$ 0,5899
526	100571 NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULAS	147.840	CP	R\$ 0,1865
527	100572 NORFLOXACINO 400 MG - COMPR.	86.400	CPR	R\$ 0,3750
528	101912 NORTRIPTILINA 25 MG - COMP.	178.500	CPR	R\$ 0,2135
529	101210 NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULAS	36.750	CP	R\$ 0,3360
530	101913 NORTRIPTILINA 75 MG - COMP.	24.150	CPR	R\$ 0,6900
531	100360 OLANZAPINA 10 MG - COMP.	39.790	CPR	R\$ 0,3700
532	102379 OLANZAPINA 2,5 MG - COMPR.	13.130	CPR	R\$ 0,6650
533	100359 OLANZAPINA 5MG - COMPR.	95.870	CPR	R\$ 0,2900
534	100624 OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO	5.940	FR	R\$ 2,0950
535	103351 OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROXICLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG - COMPRIMIDO	4.730	CPR	R\$ 0,6763
536	103350 OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO	1.050	CPR	R\$ 0,5755
537	103252 OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	1.570	CPR	R\$ 1,5110
538	100165 OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA BLISTER COM 07 OU 14	2.499.000	CPR	R\$ 0,5417
539	103244 OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	31.500	CPR	R\$ 1,0550
540	102195 OMEPRAZOL 40MG/ML - PO LIOF. + DILUENTE - FRASCO AMPOLA 10ML	6.320	AMP	R\$ 17,0123
541	102756 ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 4 MG - COMPR.	36.220	CPR	R\$ 0,8819
542	102755 ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG - COMPR.	25.830	CPR	R\$ 1,2295
543	101628 ONDANSETRONA SOL. INJET 4 MG/2 ML - AMPOLA	6.250	AMP	R\$ 4,4700
544	102323 OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPR.	51.760	CPR	R\$ 0,6450
545	102115 OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMP.	3.150	CPR	R\$ 1,2500
546	101910 OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6 % (60MG/ML) - 100 ML - FRASCO	210	FR	R\$ 24,3999
547	103346 OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO	13.970	CPR	R\$ 0,7152
548	103344 PALMITATO RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G - POMADA 45 GR - BISNAGA	1.110	BSG	R\$ 2,5600
549	102977 PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIM.	33.700	CPR	R\$ 0,1089
550	101596 PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIM.	177.030	CPR	R\$ 0,1425
551	103387 PARACETAMOL 100MG/ML 15 ML - FRASCO	420	FR	R\$ 5,0700
552	100595 PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	17.960	FR	R\$ 0,8850
553	103218 PARACETAMOL 200MG/ML SUSP ORAL 10ML - FRASCO	2.940	FR	R\$ 0,8845
554	100898 PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPR.	59.960	CPR	R\$ 0,1259
555	100071 PARACETAMOL 500 MG - COMPRIM.	683.550	CPR	R\$ 0,0840
556	100548 PARACETAMOL 750 MG - COMPR.	327.600	CPR	R\$ 0,1100
557	101011 PAROXETINA 20 MG - COMPR.	442.680	CPR	R\$ 0,2026
558	103176 PAROXETINA 30MG - COMPR	3.150	CPR	R\$ 4,7495

559	103269 PASSIFLORA INCARNATA (MARACUJA) - 182,93 MG - CAPSULAS	20.260	CP	R\$ 0,4483
560	103150 PASSIFLORA XAROPE - FRASCO 100ML	1.500	FR	R\$ 13,8400
561	101900 PASTA D`AGUA POMADA 100 GR. - FRSCO.	1.520	FR	R\$ 4,3000
562	100168 PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO REVESTID. LIB. PROLONGADA	320	CPR	R\$ 1,1775
563	103125 PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - COMPRIMIDO	8.500	CPR	R\$ 0,1676
564	100508 PERMETRINA (10MG/ML) 1% LOCAO - C/ 60 ML - FRASCO	4.780	FR	R\$ 1,9900
565	102070 PERMETRINA (50MG/ML) 5 % - LOCAO C/ 60 ML - FRASCO	3.820	FR	R\$ 2,7500
566	100518 PETIDINA 50 MG/ ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	370	AMP	R\$ 2,0900
567	100170 PIRIDOSTIGMINA 60 MG - COMP.	13.340	CPR	R\$ 0,5490
568	101241 PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	3.890	CPR	R\$ 0,0790
569	102117 PIROXICAM 20 MG - COMP.	26.250	CPR	R\$ 0,1770
570	101584 PLANTAGO OVATA 3,5 MG - SACHE 5 MG - ENVELOPE	18.850	ENV	R\$ 1,1120
571	103294 POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G POMADA - BISNAGA	370	BSG	R\$ 16,7700
572	103194 POLIVITAMINICO + MINERAIS DE A a Zn - SOL ORAL 120ML - FRASCO	320	FR	R\$ 5,9955
573	102307 POLIVITAMINICO DE A A ZINCO - COMPR.	48.830	CPR	R\$ 0,0750
574	103188 POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOLUCAO INJ 10ML (TIPO FRUTOVITAM) - AMPOLA	7.770	AMP	R\$ 7,0000
575	100587 POLIVITAMINICOS DO COMPLEXO B - COMPR. REVESTIDOS	465.150	CPR	R\$ 0,0330
576	101374 POLIVITAMINICOS DO COMPLEXO B INJET. AMPOLA 2 ML - AMPOLA	11.650	AMP	R\$ 1,2750
577	100366 PRAMIPEXOL 0.125 MCG - COMPR.	530	CPR	R\$ 0,5509
578	100509 PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG /ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	7.500	FR	R\$ 6,6429
579	103154 PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL - 100ML - FRASCO	110	FR	R\$ 6,2000
580	101246 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL- FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	4.830	FR	R\$ 3,1350
581	100072 PREDNISONA 20 MG - BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - COMPRIM.	292.950	CPR	R\$ 0,1421
582	100073 PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - COMPRIM.	162.230	CPR	R\$ 0,0584
583	102544 PREGABALINA 150 MG - CAPS.	20.160	CP	R\$ 0,4275
584	102378 PREGABALINA 75 MG - CAPS.	179.340	CP	R\$ 0,2100
585	103119 PRIMIDONA 250MG - COMPRIMIDO	2.100	CPR	R\$ 0,8500
586	100525 PROMETAZINA - 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	4.620	AMP	2,4770
587	100074 PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	135.030	CPR	R\$ 0,1205
588	102236 PROPAFENONA 300 MG - COMPR.	40.220	CPR	R\$ 0,3900
589	101614 PROPATILNITRATO 10 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	9.450	CPR	R\$ 0,4350
590	100171 PROPILTURACILA 100 MG - COMP.	2.000	CPR	R\$ 0,6000

591	100075 PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	85.680	CPR	R\$ 0,0279
592	100532 PROPRANOLOL 80 MG - COMPRIM.	14.700	CPR	R\$ 0,6210
593	102567 PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML - FRASCO	560	FR	R\$ 9,0200
594	100374 QUETIAPINA 100 MG - COMPRIM.	85.580	CPR	R\$ 0,4630
595	100373 QUETIAPINA 25 MG - COMPR.	189.520	CPR	R\$ 0,1291
596	103177 QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG LIBERACAO PROLONGADA - COMPR	22.570	CPR	R\$ 2,1395
597	103264 RACECADOTRILA 100 MG - CAPSULAS	1.050	CP	R\$ 3,7100
598	103277 RAMIPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	13.440	CPR	R\$ 1,4266
599	101591 RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDOS	22.050	CPR	R\$ 1,4267
600	103307 RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPSULAS	12.600	CP	R\$ 1,5970
601	103180 RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG - CAPSULAS	22.570	CP	R\$ 1,6099
602	102974 RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML - SOLUCAO ORAL - FR. 10 ML - FRASCO	9.000	FR	R\$ 4,3500
603	101501 RIFAMICINA 10MG/ML FRASCO SPRAY 20ML	1.190	FR	R\$ 5,0000
604	100380 RISPERIDONA 1 MG - COMPR.	168.000	CPR	R\$ 0,0700
605	103121 RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO 30ML	1.380	FR	R\$ 5,9300
606	100381 RISPERIDONA 2 MG - COMPR.	408.980	CPR	R\$ 0,0835
607	100382 RISPERIDONA 3 MG - COMPR.	30.450	CPR	R\$ 0,1399
608	102589 RIVAROXABANA 10 MG - COMPR.	71.400	CPR	R\$ 2,8695
609	103365 ROSUVASTATINA 10 MG + EZETINIBA 10 MG - COMPRIMIDO	2.100	CPR	R\$ 1,8779
610	101627 ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPR.	111.930	CPR	R\$ 0,1700
611	102061 ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPR.	12.600	CPR	R\$ 0,2525
612	103298 SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 100 MG - CAPSULAS	530	CP	R\$ 0,9900
613	103348 SACUBITRIL + VALSARTANA 49+51 MG - COMPRIMIDO	840	CPR	R\$ 3,4325
614	100092 SAIS REIDRATACAO ORAL 27,9 GR. - ENVELOPE	20.580	ENV	R\$ 0,5890
615	100388 SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES - FRASCO	3.540	FR	R\$ 7,2719
616	102780 SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML - SOLUCAO P/NEBULIZACAO - FRASCO 10 ML - FRASCO	2.520	FR	R\$ 11,5200
617	100077 SALBUTAMOL 0,4 MG/ ML - FRASCO 100ML	740	FR	R\$ 0,9800
618	101244 SALBUTAMOL 2 MG - COMPRIMIDOS	520	CPR	R\$ 0,2162
619	102373 SECNIDAZOL 1000 MG - COMPR.	4.930	CPR	R\$ 0,9350
620	100174 SERTRALINA 50 MG - COMPRIM.	1.375.500	CPR	R\$ 0,0960
621	101685 SIMETICONA 40 MG - COMPR.	136.400	CPR	R\$ 0,0810
622	103299 SIMETICONA 75 MG/ML - GTS - FRASCO 10ML	3.730	FR	R\$ 1,3695
623	100400 SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	888.300	CPR	R\$ 0,0689
624	100401 SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	363.300	CPR	R\$ 0,0757
625	103311 SOLIFENACINA 5MG - CP - COMPRIMIDO	10.500	CPR	R\$ 2,0982

626	103168 SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) 100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	15.020	FR	R\$ 2,0898
627	101662 SORO DE RINGER C/LACTATO DE SÓDIO - SOL. INJET. FCO. 1000 ML - FRASCO	5.830	FR	R\$ 4,9900
628	101652 SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO	3.890	FR	R\$ 4,7500
629	103342 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO	10.600	FR	R\$ 2,6283
630	103343 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO	8.300	FR	R\$ 2,9890
631	103126 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA ABERTO - USO TÓPICO (GARRAFINHA) - FRASCO 100 ML	10.340	FR	R\$ 1,9999
632	102532 SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG - COMP. REVEST. LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO	61.950	CPR	R\$ 0,8066
633	102545 SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP. REVESTIDO DE LIB. PROLONGADA - COMPR	51.030	CPR	R\$ 0,9814
634	103289 SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000 MG IV - AMPOLA + DILUENTE	630	AMP	R\$ 6,8764
635	100576 SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 30G - BISNAGA	6.830	BSG	R\$ 4,3950
636	101747 SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDOS	6.300	CPR	R\$ 0,6650
637	101275 SULFAMETOXAZOL 200 + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - FRASCO 100 ML - FRASCO	1.720	FR	R\$ 3,9890
638	100081 SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - - FRSC. 50 ML - FRASCO	12.180	FR	R\$ 4,0060
639	100080 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRIMIDO	94.080	CPR	R\$ 0,1465
640	101295 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML FRASCO 100 ML - FRASCO	680	FR	R\$ 19,9500
641	100096 SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO) - 30 ML - FRASCO	4.250	FR	R\$ 0,7700
642	100097 SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO) - FRASCO 100 ML - FRASCO	530	FR	R\$ 2,0500
643	100596 SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ (EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO) - COMPRIM.	432.600	CPR	R\$ 0,0340
644	101599 SULPIRIDA 200 MG - COMP.	5.250	CPR	R\$ 1,0817
645	101273 SULPIRIDA 50 MG - CAPSULA	9.190	CP	R\$ 0,5749
646	102153 SUMATRIPTANA 50 MG - COMP.	3.520	CPR	R\$ 6,6325
647	103212 SUMATRIPTANA SUC 50MG + NAPROXENO SOD 500MG - COMPR	5.250	CPR	R\$ 13,8570
648	103404 TADALAFILA 5 MG - COMPRIMIDO	340	CPR	R\$ 3,2000
649	103360 TAMOXIFENO 20 MG - COMPRIMIDO	1.220	CPR	R\$ 0,6230
650	101594 TANSULOSINA 0,4 MG - CAPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	283.080	CP	R\$ 0,7700
651	103233 TENOXICAN 20 MG - INJETAVEL - AMPOLA	1.790	AMP	R\$ 7,9130
652	102733 TEOFILINA 200 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.100	CP	R\$ 0,6121
653	102150 TIAMAZOL 5 MG - COMP.	8.400	CPR	R\$ 0,2074
654	101543 TIAMINA 300 MG - COMPRIM.	103.740	CPR	R\$ 0,1900
655	101608 TIBOLONA COMPR. 2,5 MG - COMPR.	47.250	CPR	R\$ 0,6024

656	102333 TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GOTAS C/ 5 ML A 0,5 % - FRASCO	130	FR	R\$ 3,7084
657	102771 TINIDAZOL 30MG + MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL 40 G + 7 APLICADORES - TUBO	1.020	TB	R\$ 10,5680
658	100181 TIORIDAZINA 100 MG - DRAGEAS	3.000	DRG	R\$ 1,9150
659	101009 TIORIDAZINA 50 MG - DRAGEAS	18.590	DRG	R\$ 0,7500
660	102564 TIRA (ON CALL PLUS) TESTE P/DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, DE NO MAXIMO 1.0 UL, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTATIL, COM CAPACIDADE DE MEDICAO ENTRE 20 A 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO, TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS, UTILIZANDO QUIMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSÍMETRO A CADA 1.000 (MIL) FITAS. - UNID.	420.000	UNIDADE	R\$ 0,4800
661	102356 TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR ,QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO, EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO , ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA , FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600 MG/DL, COM REACAO QUIMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR , TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUES. COM REGISTRO NO MS. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 FITAS. - UNID.	336.000	UNIDADE	R\$ 0,5300
662	103345 TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFT 5ML - FRASCO	200	FR	R\$ 23,8000
663	102497 TOBRAMICINA SOL. OFTALM. 3 MG/ML - 5 ML - FRASCO	850	FR	R\$ 5,2950
664	100412 TOPIRAMATO 100 MG - COMPR.	41.110	CPR	R\$ 0,2625
665	100410 TOPIRAMATO 25 MG - COMPR.	54.180	CPR	R\$ 0,1138
666	100411 TOPIRAMATO 50 MG - COMPR.	130.200	CPR	R\$ 0,1477
667	102297 TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. LIB. PROLONGADA - COMPR.	43.360	CPR	R\$ 2,1450
668	102175 TRAMADOL 50 MG - CAPS.	83.580	CP	R\$ 0,1950
669	102064 TRAMADOL -CLORIDRATO SOL. INJET . 50 MG/ML - AMP. 1 ML - AMPOLA.	7.030	AMP	R\$ 0,9600
670	102405 TRAZODONA 100 MG - COMP. REV.	24.250	CPR	R\$ 0,7490
671	102557 TRAZODONA 150 MG - COMPR. REVEST. DE LIBERACAO CONTROLADA - COMPR. REVEST	25.560	CPR	R\$ 3,7532
672	101017 TRAZODONA 50 MG - COMP. REV.	116.900	CPR	R\$ 0,3122
673	101173 TRIANCINOLONA 1 MG - POMADA 10G	840	TB	R\$ 2,8740
674	103207 TRIMEBUTINA MALEATO 200MG - CAPSULAS	2.090	CP	R\$ 0,8750
675	101951 TROXERRUTINA 90MG + CUMARINA 15 MG - DRAGEAS	149.620	DRG	R\$ 0,2335

676	103267 VALERIANA OFFICINALIS 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS - COMPRIMIDO	6.300	CPR	R\$ 0,4800
677	102377 VALSARTANA 160 MG - COMPR.	16.060	CPR	R\$ 0,9520
678	103266 VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	31.500	CPR	R\$ 2,4750
679	102490 VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPR.	51.980	CPR	R\$ 1,3829
680	102736 VALSARTANA 320 MG - COMPR.	13.650	CPR	R\$ 1,1094
681	103205 VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - COMPR	2.100	CPR	R\$ 2,6720
682	102491 VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG - COMPR.	17.850	CPR	R\$ 1,3815
683	101565 VALSARTANA 80 MG - COMPRIMIDOS	23.100	CPR	R\$ 0,5990
684	100184 VARFARINA (SODICA) 5 MG - COMPRIMIDO	132.300	CPR	R\$ 0,1125
685	102336 VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - CAPS.	226.800	CP	R\$ 1,0254
686	103122 VENLAFAXINA 37,5 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. - CAPSULAS	77.280	CP	R\$ 0,4270
687	101958 VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - CAPS.	616.870	CP	R\$ 0,5535
688	102440 VERAPAMIL 120 MG - COMPR. REVEST RETARD - COMP.REV.	11.670	CPR	R\$ 0,6464
689	100084 VERAPAMIL 80 MG - COMPR.	109.830	CPR	R\$ 0,0950
690	101276 XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRSC. C/ 120 DOSES - FRASCO	620	FR	R\$ 108,4520
691	102329 XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG FRCO. C/ 120 DOSES - SPRAY - FRASCO	2.700	FR	R\$ 176,0500
692	100393 XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG 120 DOSES - SPRAY - FRASCO	70	FR	R\$ 93,2800
693	102421 XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE	3.060	UNIDADE	R\$ 108,3550
694	102422 XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE	2.740	UNIDADE	R\$ 180,5600
695	103335 ZINCO ELEMENTAR 30 MG -POTE de no maximo 30 comprimidos	30.760	CPR	R\$ 0,2490
696	103334 ZINCO ELEMENTAR 20MG - EM BLISTER- COMPRIMIDO	25.510	CPR	R\$ 0,5950
697	103146 ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML 1ML INJETAVEL - AMPOLA	110	AMP	R\$ 69,2545

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 002/2022

Ao
CIRENOR
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Quantitativo por embalagem	Vlr Unitário	Vlr Total
VALOR TOTAL							

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 CP-CIRENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 004/2022 RP-CIRENOR

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ULISSES CECCHIN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa:pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na, nº,bairro:..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a)., representante legal/sócio administrador da empresa, RG nº..... e CPF nº doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações pertinentes.

Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR, legislação superveniente, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2022 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em _____, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§2.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores da presente ata não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Rua 14 de julho, 458, bairro centro na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

III - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consórcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Esta ata/contrato poderá ser rescindida de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão desta ata/contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA:

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

- a) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto**, fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.
- e)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – SUSPENSÃO do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
e

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, somente após apresentação de justificativa plausível a ser avaliada pelo CP - CIRENOR; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CIRENOR ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o CP - CIRENOR ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos

serão aplicadas a presente ata/contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CIRENOR ou para os Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o CIRENOR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consorcio.

O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o CIRENOR e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado ou outro ente publico que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora **DEBORA RAHMEIER**, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de _____ de 2022.

ULISSES CECCHIN

Presidente CIRENOR

Contratante

Contratada

Pregoeiro (a)

Testemunhas: